

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 0753/84

INTERESSADA : JACI TEREZINHA SOARES DE CASTRO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas História da Educação e Prática Ensino na FCL de Avaré.

RELATOR : Cons^o Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE : 1729 /84 - CTG - Aprovado em 31 / 10 /84

1 - H I S T Ó R I C O

A Faculdade de Ciências e Letras de Avaré encaminhou ao Conselho Estadual de Educação a indicação da licenciada Jaci Terezinha Soares de Castro para, como Professor I, ministrar aulas de História da Educação no curso de Pedagogia e Prática de Ensino sob a forma de estágio supervisionado no curso de Letras - Português.

Substitui as professoras Neide Clary Pegoli Rocha e Marly Gomes de Oliveira Néias.

A interessada já se encontra na regência das disciplinas com apoio no art.11 da Deliberação CEE 05/80.

2 - F U N D A M E N T A Ç ã o

A interessada é professora primária com curso de aperfeiçoamento (fl.58);

Licenciada em Pedagogia (1967) no regime anterior à Resolução CEE nº 2/69 (fl.55). Cidade de Botucatu;

Licenciada em Letras (Portugues/Inglês) - Ensino de 1º Grau - 1972 (fl.57) - Cidade de Araçatuba.

Licenciada em Letras (Português/Inglês) - Licenciatura plena - 1976 (fl.58) - Diploma registrado. Cidade de Adamantina.

No curso de Pedagogia estudou História da Educação em dois anos letivos com apreciável carga horária (fl. 60).

Na licenciatura plena em Letras (Português/Inglês), estudou Teoria e Prática do Ensino Primário e Prá-

tica do Ensino, áreas de Português e Inglês, com satisfatórias cargas horárias (fl. 60 e 63).

É Assistente Técnico de Ensino junto à Delegacia de Ensino com sede em Avaré (fl.64).

De 1 de maio de 1967 a 28 de fevereiro de 1969, ministrou aulas de História da Educação e Estatística na Instituição "Toledo" na cidade de Bauru (fl.13).

Exerceu o cargo de Diretor em escola da rede da Secretaria de Estado da Educação (fl.14).

Vários cursos, alguns relacionados com Prática de Ensino, Estágio Supervisionado, como, por exemplo, o de especialização com 180 horas de aula em Faculdade na cidade de Araçatuba em 1974 (fl.27).

Reside em Avaré.

Ministra onze (11) aulas à noite na Faculdade - oito (8) de História da Educação e três (3) de Prática de Ensino (fl.64).

Durante o dia, manhã e tarde, exerce função na Delegacia de Ensino (fl.64).

Aceitável a carga horária.

Apresentou os demais documentos, de modo a atender às exigências da Deliberação CEE nº 5/80.

O pedido pode ser deferido (Deliberação CEE nº 5/80, art. 4º, Incisos I e II, "e" e "g").

Se apenas três são as aulas de Prática de Ensino, à noite, quando e como os alunos fazem o estágio supervisionada, conforme quer e manda a Resolução CFE nº 9 de 10 de outubro de 1969?

Convida-se a Faculdade a se manifestar.

3 - C O N C L U S ã O

Nos termos deste Parecer, autoriza-se a Faculdade de Ciências e Letras de Avaré a admitir a licenciada Jaci Terezinha Soares de Castro, na categoria de Professor I, a ministrar aulas de História da Educação no Curso de Pedagogia e de Prática de Ensino sob a forma de Estágio Supervisionado no curso de Letras (Português/Inglês).

São Paulo, 17 de julho de 1984.

a) Consº

Alpinolo Lopes Casali
Relator

4 - D E C I S ã O D A C Â M A R A

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30.7.84

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL, DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de outubro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE